



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.821 de 03 / 08 / 2021


Processo: 86.603

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.897

Autoria: **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**

Ementa: Concede ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

06/08/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.897

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretor 17/05/2021</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parâmetro Cl. nº: 100</p>	<p>QUORUM: 11/2/3</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À C.J.R.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretor Legislativo 25/05/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Presidente 25/05/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Relator 25/05/2021</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 46762/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.897
(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Concede ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO – Cidadão Jundiaense

Nasceu em Paulista – PE, filho de pais evangélicos, foi instruído desde a mais tenra idade na doutrina da Palavra de Deus. Chegou em Jundiaí em março de 1980, sendo batizado nas águas em setembro daquele ano. É casado com Plautil Maria da Silva desde 1983, pai de cinco filhos e avô de cinco netos. Em 1990 foi designado cooperador na Igreja Assembleia de Deus, Ministério Belém. Em 2006 foi consagrado a Presbítero e em 2015 a Pastor pelo Ministério do Pastor Esequias. Possui curso de Teologia, além de Grego e Hebraico Bíblico. Há mais de 15 anos desenvolve trabalho eclesial. Desde 2018 serve ao Senhor como Pastor Setorial com Sede na Vila Hortolândia. Durante todos esses anos também desenvolveu inúmeras atividades sociais junto às comunidades locais.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 17.05.2021

Madson Henrique
MADSON HENRIQUE

MANOEL SOARES DA SILVA FILHO



Sobre mim

Nascido em Paulista (PE), filho de pais evangélicos, Manoel foi instruído desde a mais tenra idade na doutrina da Palavra de Deus. Chegou em Jundiá em março de 1980, sendo batizado nas águas em setembro deste mesmo ano. É casado com Plautil Maria da Silva desde 1983, pai de cinco filhos, sendo dois por adoção e avô de cinco netos.

Em 1990 foi designado a cooperador na Igreja Assembleia de Deus, Ministério Belém. Em 2006 foi consagrado a Presbítero e em 2015 a Pastor pelo Ministério do pastor Pr. Esequias.

Possui curso de Teologia, além de Grego e Hebraico Bíblico.

Há mais de 15 anos desenvolve trabalho eclesialístico já tendo passado por diferentes bairros de Jundiá, dirigindo a Congregação do bairro Fazenda Grande por 5 anos, em seguida serviu ao Senhor no bairro Residencial Jundiá por 3 anos, passando também pelo bairro Parque Centenário por 3 anos, Jardim Horto Florestal por 2 anos, Vila Rio Branco por 3 anos e desde 2018 serve ao Senhor como Pastor Setorial com Sede no Vila Hortolândia. Durante todos esses anos também desenvolveu inúmeras atividades sociais junto às comunidades locais.



Educação

- 1987 Ensino Médio
- 1987 Técnico em Refrigeração
- 1987 Bombeiro Civil
- 1987 Curso de Caldeiraria

Experiência Profissional

<p>INICIATIVA PRIVADA <i>Técnico em Refrigeração</i> 1992-2001</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ <i>Assessor Municipal</i> 2001-2003</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</p>	
<p><i>Administrador - Terminal Eloy Chaves</i> 2004-2016</p>	<p><i>Administrador - Complexo Esportivo Benedito de Lima</i> 2016-ATUAL</p>



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Miguel Soares de Silva Brito, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Madsen Henrique, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 22 de AbriL de 2011

[Handwritten Signature]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.897

PROCESSO Nº 86.603

De autoria do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 19 de Maio de 2021.

[Handwritten signature]
Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

[Handwritten signature]
Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

[Handwritten signature]
Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.603

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.897, do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, que concede ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

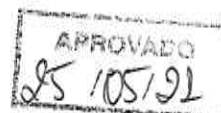
A proposta em tela tem o objetivo de conceder ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaense, como forma de reconhecimento e homenagem, cujo o merecimento pode ser verificado no documento anexo na justificativa do autor.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Diante do exposto e considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui registrando voto favorável.

Sala das Comissões, 25-05-2021.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos + Vitor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.821, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Concede ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de
Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pastor MANOEL SOARES DA SILVA FILHO** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.897

Juntadas:

fls 02 a 05 em 17/05/21 *Geul*

fls 06 em 19/05/21 *Gi*

fl 07 em 26/05/21 - *Ki*

fl 08 em 04/08/21 *giovane*

Observações: